



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 628ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 19/04/2023

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima vigésima oitava reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070010/000097/2021 – Sebastião de Oliveira.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração GEFISEAI/00156594 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), carta do Autuado de 21/05/2021, Manifestação Técnica de 01/02/2023 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 16/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 03/2023-CM), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **III. SEI-070010/000118/2023 – Eduarda Barbosa Felix Siqueira.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por realizar corte de talude com remoção de grande volume de terra sem a devida licença ambiental, em desconformidade com o artigo 64 da Lei 3.467/2000. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar. **IV. SEI-070010/000179/2021 – Neumir de Lucas Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração GEFISEAI/00156805 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades) tendo em vista que o autuado apresentou a Licença Municipal de Instalação (LMI nº 1.102/2023), de 21/03/2023, válida até 21/03/2029. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica SUPMA, Carta do Autuado de 24/03/2023, Manifestação Técnica de 24/03/2023 e despacho da equipe técnica da SUPMA de 10/04/2023, que esclareceram que: (i) em 01/10/2021, foi lavrado o Auto de Infração GEFISEAI/00156805, ficando suspensas as atividades pela realização de intervenções para a construção de residência envolvendo abertura de via e corte e aterro sem licença; (ii) o Autuado encaminhou cópia da Licença Municipal de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal do Município de Macaé (LMI nº 1102/2023), de 21/03/2023, válida até 21/03/2029, para a execução de obras de terraplanagem, com volume aproximado de 800,00m³ de corte/aterro, para a construção de 04 (quatro) platôs, que totalizam 1.570,00m² (um mil quinhentos e setenta metros quadrados) de área, e respectivas vias de acesso (quatro vias), de 03m (três metros) de largura, que, juntas somam 340m (trezentos e quarenta metros) de extensão, em um terreno de 2,0ha (dois hectares). As referidas vias farão ligação entre os platôs projetados e a Estrada Cachoeiros de Macaé; e (iii) a equipe técnica da SUPMA entende que diante de tal fato o Auto de Infração em questão perde o

objeto, pois foi emitido justamente pela falta da licença; o Conselho Diretor decidiu revogar o Auto de Infração GEFISEAI/00156805, com a consequente cessação da suspensão das atividades. **V. SEI-070010/000175/2021 – Paula Maria Costa Batista.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa das intervenções no corpo hídrico e demais benfeitorias na Área de Preservação Permanente (APP), exceto a residência, que deverá ser pela via judicial. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. A questão da residência seguirá o rito judicial. **VI. SEI-070002/007223/2023.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto e pagamento de inscrição, diárias e passagens aéreas das servidoras Luciene Tomazine do Prado Paladino, id. funcional 563733-3, Paula de Carvalho Reinol, id. funcional 4434288-8, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, Roberta Lins Fagundes, id. funcional 4366961-1, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8, para participação no 32º Congresso da ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, que ocorrerá em Belo Horizonte/MG entre os dias 21 a 24 de maio de 2023. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **VII. SEI-070029/000092/2023 – Ricardo Tavares Barreiros.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Medida Cautelar nº APAMC/4254 de embargo de obra, ratificado pelo Condir em sua 618ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 08/02/2023, tendo em vista que a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Nova Friburgo, por meio do Ofício nº 50/2023, de 10/04/2023, informou que instaurou o processo administrativo nº 4682/2023 para apurar os fatos constatados e emitiu o Auto de Notificação nº 20/2023 e a Notificação de Embargo nº 4778. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, Ofício INEA/SUPGER nº 32/2023, de 14/02/2023, Ofício nº 50/2023 acima descrito, despacho da equipe técnica da DIBAPE de 18/04/2023, despacho da Diretora da DIBAPE de 18/04/2023 e as providências adotadas pelo ente originariamente competente, o Conselho Diretor decidiu revogar o Auto de Medida Cautelar nº APAMC/4254 de embargo de obra. **VIII. SEI-070026/000410/2023 – Vicente de Abreu Júnior.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de uma retroescavadeira Caterpillar, Modelo 416-E, Cor Amarela Chassi 3054C * G4D 37837 * 323 – 5725, *F1G 10348* 294 – 9815. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Integrada de Combate aos Crimes Ambientais (SICCA), o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **IX. SEI-070002/010654/2021.** Requerimento: Deliberar quanto à doação dos bens descritos no Termo de Doação de Bem Móvel nº 22739518, pela Petróleo Brasileiro S.A. na qualidade de sucessora da Termorio S.A., como cumprimento do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, celebrado em 18/09/2020, entre o Inea e a Petróleo Brasileiro S.A., na qualidade de sucessora da Termorio S.A.. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria Executiva e de Planejamento (COEXEC), o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **X. SEI-070002/002596/2022.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de quatro beliches solteiro porto castanho pelo Centro de Produções Artísticas Ballroom Dance Ltda., destinados ao Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COEXEC, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 24/04/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 24/04/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico**, em 24/04/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 24/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 25/04/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 25/04/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **50764527** e o código CRC **081287ED**.